



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.398, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 22.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 289, rec. 1003, dest.
00000.....R\$ 22.000,00
TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.04 16:41:29 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais	
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 288, rec. 1003, dest. 00090.....R\$	
20.000,00	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 293, dest. 00009.....R\$	1.000,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros-Pessoa Física, dot. 295, dest. 00009.....R\$	1.000,00
TOTAL.....R\$	22.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.10.05
07:56:10 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.10.04 16:41:38 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Edital nº. 70/2022 – Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalares. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 19/10/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: a partir das 9 horas da mesma data. Feitas alterações no subitem 7.1.3 – qualificação técnica. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:442D2509

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.548, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover desafetação de área verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área do lote abaixo descrita:

Um TERRENO URBANO, que é LOTE nº, da QUADRA nº 94, SETOR nº 03, de esquina de forma triangular, situado no lado ímpar da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida esquina com a Rua Francisco Correa Tabora, lado ímpar, com área superficial de 422,64 metros quadrados, como a seguir se descreve: partindo de um ponto na esquina da Rua Francisco Correa Tabora, com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, segue no sentido NORTE/SUL medindo 20,85 metros confrontando ao OESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, formando um ângulo interno de 90º00'00" que segue no sentido OESTE/LESTE medindo 40,53 metros confrontando ao SUL com o lote nº 401, formando um ângulo interno 27º13'22" aí segue no sentido SUDESTE/NORDESTE medindo 45,58 metros, confrontando ao NORDESTE com a Rua Francisco Correa Tabora, chegando ao ponto inicial da descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 62º46'38". O referido lote situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes Ruas: OESTE com Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, NORDESTE com a Rua Francisco Correa Tabora, SUL com a Rua Samuel Morse, LESTE com a Rua Progresso e SUDESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FF5D6E91

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.151, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custas aos Servidores Municipais, fixa a tabela de coeficientes para diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 77, parágrafo 3º da Lei 1.256/90,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de diárias aos Servidores Municipais atenderá ao fixado na tabela do presente decreto, calculado através da aplicação dos coeficientes sobre o Padrão de Referência Municipal (PRM), conforme segue:

QUADRO/PADRÃO	% SOBRE O PRM
Quadro Geral	
Padrões 1 a 4	0,55
Padrões 4.1 a 5	0,65
Padrões 5.1 a 5.2	0,75
Quadro Técnico	
Padrões 6 a 10	0,75
Quadro ESF	
Padrões 11 a 14	0,75
Quadro Magistério	
Professor	0,75
Quadro Cargos em Comissão	
CC – 3	0,65
CC – 4 a CC 7	0,75
Secretários	1,04
Prefeito e Vice-Prefeito	1,65
Conselheiros Municipais	
Conselheiro Tutelar	0,75

Art. 2º As diárias serão concedidas mediante solicitação prévia, encaminhadas ao setor competente na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, através de formulário padrão, com antecedência mínima de 72 horas em relação à data de saída apresentada no pedido.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 3.822, de 07 de março de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:47200E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 9.398, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 22.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 289, rec. 1003, dest. 00000.....R\$ 22.000,00
TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita, dot. 288, rec. 1003, dest. 00090.....R\$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 293, dest. 00009.....R\$ 1.000,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros-Pessoa Física, dot. 295, dest. 00009.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BD34441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.399, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.130,84, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0005-Alimentação Escolar
2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 651, rec. 1102, dest. 00000.....R\$ 28.130,84
TOTAL.....R\$ 28.130,84

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 1102.00000 Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, projetado para outubro, novembro e dezembro, no valor de 28.130,84.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1B4FEA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.400, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.600.000,00, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot. 159, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.200.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
46.91.71-Principal da Dívida por Contrato, dot. 158, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 350.000,00